

120° CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÍMULO A INOVAÇÃO PARA O PROJETO: 334 CPAR - Meta 01, Etapa 15 - Efeito de óleos de espécies de copaíbas, andiroba e pracaxi no controle de fitopatógenos fúngicos in vitro e no tratamento de sementes de feijãocaupi, GERENCIADO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO EDMUNDO GASTAL - FAPEG.

1. Contextualização

Contratação de **1 (UM)** bolsista podendo ter a seguinte formação: Estudante de nível superior ou curso técnico.

O período da concessão de bolsa é de 24 (VINTE E QUATRO) meses.

Vaga destinada para a Unidade da Embrapa Roraima/RR

2. Justificativa

Visando apoiar as ações previstas no PROJETO <u>334 CPAR – Meta 01, Etapa 15 - Efeito de óleos de espécies de copaíbas, andiroba e pracaxi no controle de fitopatógenos fúngicos in vitro e no tratamento de sementes de feijãocaupi, solicita-se a bolsa para apoio aos projetos e ações de pesquisa e transferência de tecnologia da Embrapa Roraima, a Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário Edmundo Gastal – FAPEG concederá Bolsas de Estímulo à Inovação, em conformidade com o Manual de Normas da Embrapa - Bolsa de Estímulo à Inovação nº 01, de 18 de agosto de 2023 e o Acordo Geral de Parceria entre Fundações de Apoio e Embrapa.</u>

3. Objetivo

Concessão de Bolsa de Estímulo à Inovação, visando à formação e a capacitação de recursos humanos e a agregação de especialistas que contribuam para execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia de interesse da Embrapa.



4. Normas Gerais:

- 4.1. Compete aos coordenadores do Projeto orientar os bolsistas em todas as fases do trabalho, realizar o acompanhamento e a avaliação técnica das atividades desenvolvidas pelo bolsista;
- 4.2. Os coordenadores do Projeto poderão dispensar o bolsista a qualquer tempo, caso este se torne inadimplente com suas obrigações acordadas no Termo de Outorga (Termo de Compromisso de Bolsista). Seguem algumas hipóteses:
 - a) Na hipótese de ser constatado que o beneficiário possui desempenho insuficiente para as atividades para as quais foi contratado para desenvolver;
 - b) Por qualquer circunstância considerada relevante;
 - c) A qualquer tempo a pedido do bolsista mediante notificação ao Líder do Projeto ou responsável por ele designado.
- 4.3. As informações referentes aos tipos, titulação e experiência profissional, valores, período de concessão, local de atuação, carga horária, requisitos exigidos e principais atividades do bolsista constam no Anexo I (Em conformidade com a Instrução de Serviço Conjunta GCPDI/GGNIT Nº 02/2023 de 11 de dezembro de 2023 BCA 60 de 18/12/2023 EMBRAPA).
- 4.4. Os bolsistas selecionados deverão executar as atividades previstas no plano de trabalho e enviar relatórios periódicos nos prazos e datas previstas no respectivo plano individual de trabalho.
- 4.5. A FAPEG obriga-se a contratar e a custear, direta ou indiretamente, seguro de acidentes pessoais em favor do bolsista, abrangendo os seguintes eventos: morte acidental, morte natural, invalidez por doença e invalidez por acidente, devendo-se indicar o número da apólice no Termo de Compromisso de Bolsista, com recurso do projeto.



5. Período de Concessão

- 5.1. O prazo de concessão da Bolsa de Estímulo à Inovação será de 24 (VINTE E QUATRO) meses, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, não podendo ser superior ao prazo de execução do projeto.
- 5.2. De acordo com a vigência final do projeto e disponibilidade orçamentária é vedada a concessão de forma permanente para o mesmo beneficiário, caracterizada quando a concessão do benefício ocorrer pelo prazo superior a 05 (cinco) anos, contínuos ou não.

6. Inscrição

- 6.1. Os interessados deverão, obrigatoriamente, preencher o formulário acostado no site https://www.fapeg.org.br/ com suas informações curriculares e apresentar o Currículo Lattes até as 23h59 do dia 30/10/2025
- 6.2. O formulário consta os seguintes campos:
 - a) Dados pessoais (nome completo data de nascimento, estado civil, RG,
 CPF, endereço, telefones de contato e e-mail);
 - b) Formação acadêmica: (nome do curso, instituição, ano);
 - c) Atuação profissional: (instituição, local, cargo, mês/ano de início e término do trabalho, tipo de vínculo institucional e atividades desenvolvidas);
 - d) Projetos de pesquisa (se for o caso) título, local onde o trabalho foi desenvolvido, coordenador e instituições, mês/ano de início e término de sua participação.
- As informações incluídas nos formulários são de responsabilidade do candidato.
- Dúvidas referentes 6.4. esta chamada de seleção deverão ser e-mail encaminhadas compras@fapeg.org.br por para e/ou gerenciaoperacional@fapeg.org.br com o assunto Dúvidas de seleção de bolsista nº 120/2025.

7. Seleção

7.1. O processo de seleção será feito através de análise qualitativa das informações curriculares submetidas à chamada.



- 7.2. Os candidatos serão avaliados pelo coordenador do projeto e classificados segundo a adequação com os requisitos obrigatórios e desejáveis para as respectivas vagas (Anexo I).
- 7.3. Cada candidato será avaliado através de seus dados curriculares, por no mínimo, 02(dois) avaliadores, sendo um deles o coordenador do projeto e a segunda pessoa indicada pelo pesquisador, profissional apto a avaliar o candidato. Cada avaliador fará a avaliação para cada candidato, separadamente através de um relatório elaborado para tais fins e posteriormente encaminhado a Fundação.
- 7.4. Aos candidatos selecionados para a fase de entrevista, será solicitado apresentar documentos que comprovem as informações contidas no formulário de inscrição, tais como: diplomas, declarações dos trabalhos/projetos desenvolvidos, relatórios dos quais participou, artigos científicos, contratos e documentos similares que descrevam as atividades/serviços desenvolvidos, entre outros.

8. Entrevista

- 8.1. Entrevistas serão realizadas com os candidatos selecionados como forma de avaliar seus comportamentos, suas competências e experiências a partir de critérios como: comunicação oral, exposição das ideias, familiaridade com os temas de interesse da vaga, conhecimento das áreas de atuação do projeto, entre outros.
- 8.2. A entrevista será realizada com 02 (dois) entrevistadores, sendo o coordenador do projeto e a outra indicada para avaliar os critérios de seleção no item 7.3.
- 8.3. O local da entrevista e horário será divulgado no site da FAPEG e enviado para o e- mail do candidato.

9. Resultado da entrevista

A relação dos candidatos selecionados para a vaga será divulgada no site da FAPEG https://www.fapeg.org.br/ até 3 (três) dias uteis, posterior a entrevista.

10. Implementação das Bolsas

10.1. O respectivo selecionado receberá e-mail da FAPEG, pelo qual deverá manifestar interesse na concessão da bolsa no prazo de 05 (cinco) dias



- uteis após o recebimento da comunicação, sob pena de não ter a bolsa implementada.
- 10.2. Os bolsistas selecionados e convocados deverão apresentar no prazo determinado pela comunicação oficial da FAPEG, os seguintes documentos:
 - a) Cópia da Carteira de identidade e CPF;
 - b) Currículo Lattes;
 - c) Documentação comprobatória de escolaridade, cursos e demais informações elencadas no currículo enviado para o processo seletivo;
 - d) Comprovante de residência atualizado;
 - e) Ficha de inscrição preenchido (disponível no site);

OBS: O Termo de Outorga (Termo de Compromisso de Bolsa) será emitido após recebimento de toda documentação solicitada.

- 10.3. Após emissão do Termo de Outorga (Termo de Compromisso de Bolsa) pela FAPEG, será enviado para o bolsista via correio, onde o mesmo deverá assinar e devolver uma via para FAPEG, junto com o formulário de seguro de vida original.
- 10.4. O início das atividades somente poderá ocorrer depois de cumpridas todas as exigências pelos candidatos, não sendo autorizado o pagamento de meses retroativos.
- 10.5. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade as atividades do projeto.

11. Cancelamento da Concessão

- 11.1. A concessão da bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo pela FAPEG a pedido dos Coordenadores do Projeto, por ocorrência durante sua implementação de fato que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada ou caso o bolsista não apresente desempenho condizente com as atividades previstas no respectivo Plano de Trabalho.
- 11.2. Será considerado inadimplente, o beneficiário de Bolsa de estímulo à inovação que:



- a) Deixar de atender as regras previstas na presente Norma ou no Termo de Outorga da Bolsa (Termo de Compromisso de Bolsa);
- Não entregar, nos prazos estabelecidos, os relatórios das atividades desenvolvidas.
- 11.3. As bolsas concedidas poderão ser canceladas, nas seguintes hipóteses:
 - a) Caso o bolsista se torne inadimplente com suas obrigações nos termos;
 - b) A pedido do líder do projeto ou do responsável por ele designado, na hipótese de ser constatado do beneficiário desempenho insuficiente ou por outras circunstâncias consideradas relevantes;
 - c) A qualquer tempo, a pedido do bolsista, mediante notificação ao líder do projeto ou responsável por ele designado.

12. Relatórios para acompanhamento das atividades

- 12.1. O acompanhamento e a avaliação técnica das atividades desenvolvidas pelo bolsista selecionado, compete ao Líder do Projeto ou responsável por ele indicado, mediante a entrega, pelo bolsista, de relatórios periódicos, nos prazos e datas previstos no respectivo Plano Individual de Trabalho.
- 12.2. Se o líder do projeto ou responsável por ele designado, em virtude da avaliação dos relatórios, verificar que não foram cumpridos os compromissos que embasaram a concessão do beneficiário deverá informar, de forma fundamentada, à Fundação de Apoio, a fim de que sejam tomadas as providencias cabíveis para o devido cancelamento da concessão do benefício.



Pelotas, 07 de outubro de 2025.

Cibele Dittgen Cavalheiro
Supervisora Setor de Compras/Licitações
e Recursos Humanos

Aline Silveira D Avila Assistente Administrativa Setor de Compras/Licitações e Recursos Humanos



1. Anexos

1.2. ANEXO I – Planilha de disponibilidade de bolsas:

VAGA	VIGÊNCIA ESTIMADA	QT.	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS/ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	VALOR DA BOLSA
Embrapa Roraima	24 (VINTE E QUATRO) meses	1 (uma) vagas	Embrapa Roraima/RR		1. Estar cursando graduação na área de Agronomia ou Biologia; 2. Ter disponibilidade para dedicar-se 20 horas semanais às	R\$ 700,00 reais (mensal)
					necessidades do projeto; 3. Não possuir bolsa da Embrapa ou de outra instituição no ato da implementação desta bolsa, exceto se a bolsa de outra instituição estiver suspensa;	
					4. Caso o candidato tenha possuído algum tipo de bolsa da Embrapa e seu relatório final tenha obtido avaliação péssima, ou caso esteja em situação de pendência na entrega de relatórios de atividades, este poderá, a critério do comitê julgador, ser desclassificado.	
					Requisitos desejáveis (analisados no currículo):	
					Ter realizado algum treinamento ou estágio na área do projeto;	
					 Ter disponibilidade para executar as atividades inerentes ao projeto de pesquisa nas instalações da Embrapa Roraima em Boa Vista e em campos experimentais da Unidade e em Unidades demonstrativas ou 	



área de produtores para coleta de amostras para análises e isolamento de microrganismos;

3. Solicita-se aos candidatos atualizarem e adaptarem seus currículos, ressaltando os pontos requeridos neste edital (incluir as referências bibliográficas dos trabalhos).

Requisitos desejáveis (analisados na entrevista):

Comunicação oral (uso da língua portuguesa culta); organização e exposição das ideias (capacidade de síntese e organização de informações, clareza e objetividade); conhecimento e experiência, de acordo com os requisitos desejáveis descritos acima.

Atividades a serem desenvolvidas:

- 1. Auxiliar em avaliações em campo, produção de mudas, plotagem de dados, preparo de reagentes e meios de cultura, montagem de testes de sanidade de sementes, montagem de experimento do tipo Blotter test para detecção de fungos associados às sementes de feijão-caupi.
- 2. Realização de testes para determinar o efeito de óleos de espécies de copaíbas, andiroba e pracaxi no controle de fitopatógenos fúngicos in vitro e no tratamento de sementes de feijão-caupi, de forma a executar as atividades inerentes ao projeto de pesquisa nas instalações da Embrapa Roraima em Boa Vista, em campos experimentais da Unidade e em Unidades demonstrativas ou área de produtores da agricultura familiar para coleta de amostras para análises e isolamento de microrganismos.